



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS CORURIBE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa concessionária para abastecimento de água e coleta de esgotos para o IFAL- Campus Coruripe.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para abastecimento de água e coleta de esgotos é extremamente necessária ao funcionamento da instituição por se tratar de serviço essencial para o desempenho das atividades cotidianas de que está incumbida.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação ocorrerá através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, *Caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação correlata.

4. METAS FÍSICAS

Os serviços serão prestados de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID.
1	Abastecimento de água e coleta de esgotos para IFAL - Campus Coruripe .	0004146	NÃO	Serviço

A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, a CONTRATADA deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.



LIBRARY



5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao valor da taxa mínima MENSAL estimado R\$ 416,67 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e foi definido pela área de Administração e Planejamento do Campus, em conformidade com a previsão de consumo anual.

6. DA CONTRATADA

Para execução dos serviços descritos neste Termo, será contratada a empresa:

RAZÃO SOCIAL: DAESC – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO DE CORURIBE

CNPJ: 04.287.961/0001-80

ENDEREÇO: Rua do Sol, 389, Bairro Tercio Wanderley, Coruripe – AL

TELEFONE: (82) 8135-7761 / (82) 3273-1717

7. ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados na sede do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – Câmpus Coruripe, diariamente e de forma ininterrupta, no endereço: Rodovia Engenheiro Gutemberg Brêda Neto, (AL-101 Sul) Km 82, Bairro: Alto do Cruzeiro, CEP: 57230-000 Coruripe/AL; Contato: 82-3194-1150 Ramal: 6244

7.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação compreendem o abastecimento de água e a coleta de esgotos para o IFAL - Câmpus Coruripe, de forma contínua e ininterrupta no local e horário constantes no item 7.1 deste Termo de Referência.

7.3 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá o prazo de 5 anos prorrogável por até 6 (seis) vezes, totalizando 30 (trinta) anos, em face da regra contida na Lei Nº 8.666/93 e na orientação contida na NOTA Nº 015/2013/PF-IFAL/PGF/AGU de 31/01/2013.



CONFIDENTIAL



8. OBRIGAÇÕES DO IFAL

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência;
- e) Efetuar o pagamento correspondente as faturas emitidas e devidamente;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o serviço de abastecimento de água potável e coleta de esgotos, atendendo às necessidades do CONTRATANTE.
- b) Comunicar com antecedência a falta de água, evitando transtornos ao CONTRATANTE.
- c) Efetivar a coleta de esgoto sanitário de acordo com as necessidades da Instituição.
- d) Enviar fatura mensal em tempo hábil para que o processo de pagamento possa tramitar adequadamente.
- e) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência;
- f) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do IFAL;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;



EM BRANCO



h) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o IFAL, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo;

i) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, **frete e deslocamentos**;

j) Responder pelos danos causados diretamente ao IFAL, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

k) Manter o **endereço, número de telefone e endereço de e-mail** permanentemente atualizados.

l) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

m) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Estatuto e/ou Contrato Social em vigor da DAESC.

10.1.2. Documento que comprove a concessão, permissão ou autorização do fornecimento de operar, manter, conservar e explorar, diretamente os serviços de água e esgotos sanitários na sede, nos distritos e nos povoados de Coruripe.

10.2. Regularidade Fiscal:

10.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidão de quitação de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.



EM BRANCO



10.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Serviço Social – INSS.

10.2.5. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

10.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

OBS.: Em observância à Orientação Normativa/AGU Nº 9, de 01/04/2009, a regularidade que trata o presente item será excepcionalmente dispensada, caso a Contratada encontre-se inadimplente, ocasião em que será exigida da mesma a regularização de sua situação, e informados os credores a respeito dos fatos.

10.3. Qualificação Econômico-financeira:

Considerando que O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe - DAESC é a única concessionária autorizada a prestar o serviço de abastecimento de água e coleta de esgotos com qualidade na região onde o Câmpus está localizado, não faz sentido a verificação de solvabilidade da mesma, tendo em vista que, mesmo que os índices apresentados pela mesma não sejam suficientemente adequados, não há outro fornecedor que possa substituí-la.

Diante do exposto, está dispensada, para a presente contratação, a exigência de qualificação econômico-financeira da Contratada.

10.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e certificação da prestação dos serviços contratados, em Nota Fiscal / Fatura emitida pela CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA correspondente à prestação do serviço efetivamente executado MENSALMENTE.



EM BRANCO



11.3. A certificação da prestação dos serviços executados será realizada pela área de Administração e Planejamento do Câmpus.

12. DO PRAZO PARA RETIRADA DOS INSTRUMENTOS

A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) enviada(s) pelo IFAL - Campus Coruripe à CONTRATADA via fax ou e-mail.

14. SANÇÕES

As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência serão aquelas constantes da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15. AUTORIZAÇÃO PARA EVENTUAL DISPENSA DE REGULARIDADE FISCAL

Considerando que é com a prestação de serviços públicos que a Administração atende os direitos e garantias fundamentais consagrados no art. 5º da Carta Magna.

Considerando que a prestação de serviços públicos deve ser ininterrupta, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público.

Considerando que, no caso em questão, o serviço almejado é prestado pela Contratada sob regime de monopólio.

O Reitor do IFAL – Instituto Federal de Alagoas, em observância à Orientação Normativa/AGU Nº 9, de 01/04/2009 e ao Acórdão TCU 1105/2006 - Plenário, resolve:

AUTORIZAR, **antecipadamente**, a celebração da presente contratação, mesmo que a prestadora esteja com situação fiscal irregular, tendo em vista o vislumbramento de interesse público maior, qual seja, a continuidade da prestação do serviço público dependente dos serviços objeto de monopólio.

Coruripe/AL., 19 de junho de 2017.



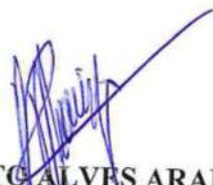
EM BRANCO

Responsáveis pelo Termo



ELIENE VERÍSSIMO DA SILVA
Chefe do Departamento Administrativo
Mat. Siape: 2005373
IFAL – Campus Coruripe

Aprovo:



JOSÉ ROBERTO ALVES ARAUJO
Diretor Geral
Mat. Siape: 1096614
IFAL – Campus Coruripe

